

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 014646/2010</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 1108/2008/002/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação		

<b>PROCESSOS VINCULADOS SIAM:</b> Reserva Florestal Legal	<b>PA COPAM:</b> 05605/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Averbada
--	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Prefeitura Municipal de Resplendor	<b>CNPJ:</b> 18.413.161/0001-72
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor	<b>CNPJ:</b> 18.413.161/0001-72
<b>MUNICÍPIO:</b> Resplendor	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 20' 57,7" <b>LONG/X</b> 41° 12' 28,2"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Manhuaçu
<b>UPGRH:</b> DO6	
<b>CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, D-01-03-1 bubalinos, muares, etc.).	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rogério Melo Dolabella – Gerente de Meio Ambiente	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 419.865.476-04
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim	
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim	
<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL:</b> Sim	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 245/2009	<b>DATA:</b> 20/11/2009

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Patrick Calatroni Hemaïdam – Analista Ambiental (Gestor)	1229768-5	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## **1. Histórico**

Na Licença de Operação nº 512/2005, concedida pelo IBAMA ao CONSÓRCIO DA HIDRELÉTRICA AIMORÉS (CHA), para a atividade de geração de energia elétrica, consta como condicionante 2.11, a construção do Matadouro Municipal de Resplendor.

Diante disso, em 04/07/2008 foi aprovada pela URC COPAM/Leste a concessão da Licença de Instalação Corretiva – LIC para tal atividade, dando origem ao certificado de LIC n.º 002/2008, válido até 04/07/2010.

Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, o Consórcio preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 24/08/2009, por meio do qual foi gerado, na mesma data, o Formulário de Orientação Básica (FOBI) n.º 451264/2009.

E, em 05/11/2009, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 01108/2008/002/2009 com objetivo de abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 11/11/2009 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 245/2009 no dia 20/11/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 350/09) em 01/12/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## **2. Controle Processual**

As informações prestadas no FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento são de responsabilidade do Sr. Rogério Melo Dolabella, Gerente de Meio Ambiente do Consórcio, com poderes outorgados por meio do instrumento de procuração anexada ao processo.

Foram juntados aos autos o Contrato de Constituição do Consórcio da Usina Hidrelétrica de Aimorés, bem como seus Termos Aditivos constando suas alterações.

Encontram-se anexadas aos autos a cópia da publicação da solicitação de Licença de Operação efetuada nos periódicos *Hoje em Dia*, em 17/09/2009 e *Tribuna do Vale*, em 18/09/2009 bem como, a publicação da obtenção da licença anterior (LIC) realizada no periódico *Tribuna do Vale*, em 17/09/2009.

No dia 18/11/2009 foi efetuada, pelo COPAM, a publicação da solicitação de Licença de Operação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Vale ressaltar que, a construção do empreendimento em questão decorre de condicionante referente ao processo de licenciamento ambiental do CONSÓRCIO DA HIDRELÉTRICA DE AIMORÉS. Com isso, diante do término das obras e da obtenção da LIC COPAM nº 002/2008, representantes do Consórcio assinaram em conjunto com o Prefeito Municipal de Resplendor solicitação de transferência de titularidade para que o certificado da Licença de Operação seja emitido em nome da Prefeitura, para que a mesma opere o empreendimento.

Para fins de emissão de efluentes no Rio Doce, foi apresentada a Resolução ANA nº 600, de 03/09/2009, com validade de 03 anos e, para fins de captação, encontra-se anexado ao processo o

ofício n.º 1601/2009/SOF/GEOOUT – ANA informando que a captação requerida é considerada como insignificante, sendo registrada sob o n.º 70479.

Com relação à Reserva Legal, foi firmado um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, o qual se encontra averbado junto à matrícula nº 11.973.

Tendo em vista que o empreendimento fará uso de lenha em suas caldeiras, foi apresentado o protocolo da solicitação desse registro junto ao IEF. Todavia, fica o empreendedor condicionado a apresentar o registro do consumo de lenha antes do início da operação, conforme item 01(um) do Anexo I.

A Prefeitura Municipal de Resplendor, através do ofício PMR/SMMA 002/2010, informa que o tratamento dos efluentes líquidos provenientes do aterro sanitário, implantado em área comum ao frigorífico, é realizado de forma independente, sendo este sistema de tratamento e o aterro sanitário operados pela administração Municipal de Resplendor. E com relação ao sistema de tratamento dos efluentes líquidos provenientes do frigorífico, a mesma esclarece que a operação e gestão deverão ser atribuídas ao agente privado para o qual a Prefeitura arrendará a planta industrial.

Ademais, cumpre informar que os DAE's – documentos de arrecadação estadual, referente aos custos de análise processual e emolumentos, encontram-se quitados.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

### **3. Introdução**

O empreendimento Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) conforme DN 74/04.

O empreendimento está instalado na área rural do município de Resplendor, MG, à margem direita do Rio Doce, em local denominado “Fazenda José Soares” com acesso distando 2km da BR-259, área essa de propriedade do CHA e adjacente ao Aterro Sanitário do referido município. O empreendimento está localizado nas coordenadas geográficas 19º20'56,3” Sul e 41º12'24,6” Oeste – Datum SAD 69. A área do empreendimento está posicionada a cerca de 250 metros de distância da margem do rio, distando 4,5km da cidade de Resplendor. O abatedouro deverá ocupar uma área de 5,4ha, sendo 528,13m<sup>2</sup> de área construída, sendo constituído por: curral, pocilga, matadouro, câmara fria, área de serviços, caldeira e guarita. O empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP) e também não está localizado dentro de Unidades de Conservação. A capacidade instalada de abate do frigorífico é de 10 cabeças por dia entre suínos e bovinos sendo que, na fase inicial pretende-se abater cerca de 6 cabeças/dia. O abastecimento de água para a operação do matadouro se dará a partir de captação no reservatório e de ETA já instalada no local do empreendimento.

A operação do matadouro/frigorífico deverá ser realizada em dias úteis, durante dois turnos, sendo o turno da manhã destinado ao abate e o turno da tarde destinado à higienização.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RCA/PCA da LIC (equipe responsável pela elaboração composta pelos profissionais: Gerson José de Mattos Freire, Engenheiro Civil CREA/MG 43.955/D; Marcílio Felício Pereira, Engenheiro Civil CREA/MG 46.006/D; América Maria Eleuthério Soares Engenheira Civil e Sanitarista CREA/MG 69.689/D; Vinícius de Magalhães Engenheiro Civil CREA/MG 83.668/D;

Isabela Wagner estagiária em Engenharia Ambiental e Lílian Soares, Geógrafa) e no Relatório de Cumprimento de Condicionantes, assim como, na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

#### **4. Caracterização Ambiental**

##### **4.1. Meio Biótico**

A região do médio rio Doce se encontra inserida no bioma da Mata Atlântica, com ecossistema estruturados sobre domínios florestais, em concordância com divisões fitogeográficas. Dentre as tipologias vegetais existentes neste domínio, estão rerepresentadas a Floresta Estacional Semidecidual e a Decidual conforme mapa de vegetação do Brasil do IBGE (1993).

A fauna característica do ambiente natural é rara hoje em toda região, observam-se comunidades características de ambientes abertos ou campestres, típicas de áreas cuja atividade principal é a agropecuária.

Localmente, a situação biótica não difere da regional. Pastos são observados quase que de forma contínua, entremeados por capoeiras e florestas localizadas pontualmente e de forma descontínua.

##### **4.2. Meio Físico**

###### **4.2.1. Hidrografia**

O município de Resplendor está inserido na bacia do rio Doce, mais especificamente, no seu médio curso, sendo este o rio principal que banha a cidade. A bacia do rio Doce limita-se ao sul com a bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a oeste com a bacia de rio São Francisco e rio Grande. Ao norte limita-se com a bacia do rio Jequitinhonha e Mucuri e a nordeste com a bacia do rio São Mateus. Seus principais afluentes são os rios Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí Grande, Pancas e São José, da margem esquerda, e rios Casca, Matipó, Caratinga, Manhauçu e Guandu, da margem direita. O regime do rio Doce é considerado como subequatorial, com vazões máximas em janeiro e fevereiro e mínimas em setembro. Os principais usos da bacia é a irrigação, o abastecimento industrial e doméstico.

###### **4.2.2. Clima**

O clima na bacia é classificado segundo Köppen em três tipos climáticos: clima tropical de altitude com chuvas de verão e verões frescos, presentes nas vertentes das serras da Mantiqueira e Espinhaço, clima tropical de altitude com chuvas de verão e verões quentes, presentes nas nascentes e seus afluentes, clima quente com chuvas de verão, presentes nos trechos médios e baixos do rio Doce e seus afluentes. É nessa última que o município de Resplendor se encontra com temperaturas altas registradas ao longo do ano e pequena amplitude térmica, sendo os períodos secos e chuvosos bem destacados. A precipitação média anual da bacia varia de 1.500mm, nas

nascentes localizadas nas serras da Mantiqueira e do Espinhaço, a 900mm, na região do município de Aimorés, MG, voltando a crescer no litoral.

#### 4.2.3. Geologia e Geomorfologia

A bacia do rio Doce encontra-se estruturada sobre rochas metamórficas e magmáticas do Neo-Proterozóico, destacando-se xistos, gnaisses, migmatitos e granitos variados, conformando uma topografia acidentada, com altitude que variam de 200 a 1.000 metros em uma superfície de 62.076km<sup>2</sup>. Entre os recursos minerais mais importantes estão: amianto, argila, mica, pedras coradas (semi-preciosas), quartzo e outras.

O município de Resplendor está localizado na Província Pegmatítica Sudeste, tendo como principais recursos minerais: feldspato, berilo, quartzo, turmalina, caulim, esmeralda, alexandrita e ametista. As rochas presentes são xistos, gnaisses, granitos intrusivos e pegmatitos.

Os solos presentes na bacia do rio Doce são os latossolos vermelho amarelo e os podzólicos vermelho amarelo.

#### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A legislação federal (Resolução CONAMA nº1 de 1986) define o Impacto Ambiental como *“qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais”*.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluentes industriais:** deriva das operações de lavagem dos currais, lavagem e higienização das instalações e equipamentos, processo de sangria, lavagem das carcaças e vísceras, banho por aspersão dos animais e salga dos couros.

**Medida Mitigadora:** *“Programa de Gestão dos Efluentes Sanitários e Industriais”*.

- **Efluentes sanitários:** oriundo de banheiros e vestiários utilizados pelos funcionários do empreendimento.

**Medida Mitigadora:** *“Programa de Gestão dos Efluentes Sanitários e Industriais”*.

- **Transporte de contaminantes pelas águas pluviais.**

**Medida Mitigadora:** *“Programa de Gestão de Efluente Pluvial”*.

- **Resíduos sólidos:** gerados na produção, tais como: partes não comestíveis resultantes do abate (inclusive ossos); resíduos retidos na peneira rotativa; sedimentados no tanque de decantação; fezes dos animais; sangue; cinzas da caldeira; couros bovinos; e lixo doméstico (administrativo).

**Medida Mitigadora:** “Programa de Gestão de Resíduos Sólidos”.

- **Poluição sonora causada por máquinas e equipamentos:** gerados pelos equipamentos: roletes de deslocamento na trilhagem aérea, dispositivos produtores de descargas elétricas, compressores de água utilizada na limpeza de currais e áreas de abate, geradores de espuma, queimadores a lenha para aquecimento de água, caldeira e câmara frigorífica.

**Medida Mitigadora:** “Programa de Controle e Emissão de Ruídos”.

- **Efluentes Atmosféricos:** gerados com a combustão da lenha a ser utilizada na caldeira.

**Medida Mitigadora:** A caldeira do empreendimento, única fonte de emissões atmosféricas, é de pequeno porte, excluindo-se dessa maneira a possibilidade de impactos significativos nos ecossistemas pela geração de material particulado (MP), no entanto, o empreendedor fica condicionado, conforme Anexo I, Item 02, a realizar Programa de Automonitoramento dos Efluentes Atmosféricos.

- **Derramamento de produtos químicos.**

**Medida Mitigadora:** Para evitar o derrame de óleos e graxas o monitoramento e manutenção dos veículos serão feitos em oficinas fora da área do projeto (Anexo I, Item 03).

## **6. Descrição dos Programas/Projetos**

- **Programa de Gestão dos Efluentes Sanitários e Industriais:**

O matadouro/Frigorífico contará com uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e também uma planta para o Tratamento Complementar do chorume proveniente do Aterro Sanitário vizinho ao empreendimento. A ETE será dotada de um sistema que receberá o efluente proveniente do matadouro constituído por:

- Linha Verde: Caixa de sedimentação de resíduos da bucharia e,
- Linha Vermelha: que constará de uma unidade de tratamento preliminar, composta por gradeamento, caixa de gordura e medição de vazão em vertedouro triangular.

Os efluentes destas linhas serão encaminhados para duas lagoas anaeróbias seguido de uma lagoa facultativa em série, que receberá também o efluente doméstico do abatedouro.

Devido à permeabilidade do terreno será utilizado um sistema de impermeabilização do fundo das lagoas como medida de proteção do lençol freático, composta de geomembrana de polietileno de alta densidade – PEAD.

- **Programa de Gestão de Efluente Pluvial:**

Visa o correto direcionamento das águas pluviais, para que o escoamento superficial não cause erosão, estando em conformidade com as leis e normas ambientais.

A drenagem pluvial foi construída no entorno do Matadouro/Frigorífico e no entorno nas áreas das lagoas de tratamento. A drenagem captada é encaminhada a sistemas dissipadores de energia compostos de descidas em degraus seguidas de enrocamento em bacias, após o que será infiltrada no solo.

#### **- Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos:**

O característico processo de aproveitamento de subprodutos de bovinos gera uma grande quantidade de aproveitamentos, que se dará com a formação de um mercado consumidor.

Os subprodutos gerados têm por principal destinação a indústrias de comestíveis (rumem, intestino, carne industrial, gordura de capadura, retículo, fígado, pulmão, rabada, língua, coração, nervo – tendão, omasco, baço, rins, testículos, miolo, mucosa do abomaso, garganta, bexiga, óleo de mocotó e a medula), de manufaturados (pele, ossos industriais, cascos e chifres, cabelo de rabo longo, cabelo de rabo curto, pêlo de orelha), indústria geral (farinha carne-osso, sebo, farinha de sangue) e indústria farmacêutica (película intestinal, pâncreas, bile concentrada, supra-renal, pituitária e cálculo biliar).

Conforme suas características operacionais, o matadouro tem condições adequadas para promover a segregação de todos os subprodutos acima, dependendo das necessidades de mercado no local do empreendimento. Caso não haja mercado para os subprodutos, estes serão encaminhados à vala de animais do aterro sanitário vizinho.

Resíduos como fezes resultante da limpeza de currais serão destinados ao aterro sanitário, e os resíduos administrativos serão segregados no local de sua geração, onde serão dispostos em coletores distintos para cada classe de resíduo, identificados pelas cores preconizadas pela Resolução CONAMA 275/2001.

#### **- Programa de Controle e Emissão de Ruídos:**

Na fase de operação do empreendimento, serão instalados equipamentos geradores de ruídos intermitentes e contínuos como: roletes de deslocamento de trilhagem aérea, dispositivo produtor de descargas elétricas, compressores de água, geradores de espuma, queimador a lenha para aquecimento de água, caldeira e câmara frigorífica, com possibilidade de causar incômodos à vizinhança.

Uma das principais características deste empreendimento é sua instalação em área rural, o que reduzirá a valores mínimos o incômodo causado pela sua operação.

### **7. Da Reserva Florestal Legal**

Encontra-se juntado ao processo o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, o qual se encontra averbado junto à matrícula nº 11.973, no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Resplendor, MG.

### **8. Da Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento faz o uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no Rio Doce, onde foi apresentada a Resolução ANA nº 600, de 03 de setembro de 2009, com validade de 03 anos e, para fins de captação, encontra-se juntado ao processo o ofício n.º 1601/2009/SOF/GEOUT – ANA informando que a captação requerida é considerada como insignificante, sendo registrada sob o n.º 70479.

## 9. Discussão

O empreendimento Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor, com atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação através do processo nº 01108/2008/002/2009, com objetivo de manter-se dentro dos parâmetros definidos pela legislação, levando todo conjunto de atividades a acontecer de forma sustentável, impactando mínimo possível os ecossistemas existentes.

A seguir, serão analisados os cumprimentos das Condicionantes do parecer único SUPRAM-LM nº 358185/2008 referente à Licença de Instalação Nº 002/2008 concedida ao empreendimento Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés/Matadouro Municipal de Resplendor:

- **Condicionante 1** – *Apresentar o cadastro de consumidor de produtos de origem florestal do IEF, referente a lenha a ser utilizada na caldeira.*

**Prazo:** Na formalização da LO.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Tendo em vista que o empreendimento fará uso de lenha em suas caldeiras, o empreendedor encaminhou o protocolo da solicitação desse registro junto ao IEF. Todavia, fica o empreendedor condicionado a apresentar o registro do consumo de lenha antes do início da operação, conforme Item 01 do Anexo I.

- **Condicionante 2** – *Apresentar outorga de captação de água e de lançamento de efluentes no Rio Doce analisada pela ANA.*

**Prazo:** Na formalização da LO.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Para fins de emissão de efluentes no Rio Doce, foi apresentada a Resolução ANA nº 600, de 03 de setembro de 2009, com validade de 03 anos e, para fins de captação, encontra-se juntado ao processo o ofício n.º 1601/2009/SOF/GEOOUT – ANA informando que a captação requerida é considerada como insignificante, sendo registrada sob o n.º 70479.

- **Condicionante 3** – *Apresentar fixa técnica da caldeira e câmara frigorífica que serão utilizadas no empreendimento.*

**Prazo:** Na formalização da LO.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** O documento encontra-se juntado ao processo de Licença de Operação.

- **Condicionante 4** – *Apresentar programa de acondicionamento e utilização de produtos químicos utilizados no empreendimento.*

**Prazo:** Na formalização da LO.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Em indústrias de abate de animais não há um programa específico para uso de produtos químicos. Aqueles que são normalmente utilizados se constituem basicamente por detergentes, alcalinos ou ácidos, decapantes, passivantes e óleos lubrificantes inócuos que se prestam à limpeza



de pisos e carretilhas. Todos estes produtos são envazados e serão depositados no cômodo denominado “Depósito de Material de Limpeza – DML” conforme planta baixa apresentada no anexo IV do relatório de cumprimento de condicionantes.

• **Condicionante 5** – *Apresentar local destinado a receber entulhos e materiais de cortes de aterros, bem como locais de bota-fora, e projetos de futura recuperação dessas áreas.*

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Situação:** Condicionante descumprida.

**Análise:** O documento foi apresentado à SUPRAM-LM em 30/09/2008, ou seja, após 81 dias da publicação da Licença de Instalação Corretiva, caracterizando, contudo, o descumprimento desta condicionante, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

• **Condicionante 6** – *Apresentar laudos de avaliação de ruídos e medidas de controle utilizadas quando os limites forem extrapolados, de acordo a legislação vigente.*

**Prazo:** Na formalização da LO.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Não se observam, em empreendimentos desta natureza, níveis de pressão sonora que excedam aos limites impostos pela lei estadual 10.100/90. É importante destacar que o empreendimento encontra-se restrito a zona rural e não possui, num raio de cinco mil metros, nenhum núcleo urbano.

• **Condicionante 7** – *Apresentar projeto de elevação de cotas do nível inferior das lagoas da ETE de matadouro/frigorífico e do aterro sanitário.*

**Prazo:** 30 (trinta) dias.

**Situação:** Condicionante descumprida.

**Análise:** O documento foi apresentado à SUPRAM-LM em 30/09/2008, ou seja, após 81 dias da publicação da Licença de Instalação Corretiva, caracterizando, contudo, o descumprimento desta condicionante, sendo, portanto, lavrado o Auto de Infração para o empreendimento.

• **Condicionante 8** – *Apresentar Termo de Compromisso com fins de averbação de Reserva Legal averbado em cartório de títulos e documentos.*

**Prazo:** 6 (seis) meses.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** Dentro do prazo estabelecido pela condicionante, 6 (seis) meses, foi protocolado pelo empreendedor solicitação de prorrogação desta, não havendo, portanto, manifestação do órgão competente. A Reserva Florestal Legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada e anexada junto ao processo de licenciamento.

• **Condicionante 9** – *Nos estudos, não foi contemplado a construção de oficina como área de apoio para a manutenção de máquinas e equipamentos, portanto esta atividade deverá ocorrer fora do empreendimento.*

**Prazo:** Durante a vigência da Licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Análise:** As atividades relacionadas à manutenção de maquinário e equipamentos, não serão executadas na área de empreendimento, conforme informado no relatório de cumprimento de condicionantes juntado ao processo.

## **10. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo Deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor da Prefeitura Municipal de Resplendor para a atividade de Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.), no município de Resplendor, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## **11. Parecer Conclusivo**

Favorável:    ( ) Não            ( X ) Sim

## **12. Validade**

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

## **13. Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Prefeitura Municipal de Resplendor  
**Empreendimento:** Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor  
**Atividade:** Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.).  
**Código DN 74/04:** D-01-03-1  
**CNPJ:** 18.413.161/0001-72  
**Municípios:** Resplendor  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Rogério Melo Dolabella – Gerente de Meio Ambiente  
**Referência:** Licença de Operação  
**Processo:** 1108/2008/002/2009  
**Validade:** 6 (seis) anos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Matadouro/Frigorífico Municipal de Resplendor.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar à SUPRAM-LM Registro de Consumidor de Lenha emitido pelo IEF.	Antes do início da operação
02	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e, Efluentes Atmosféricos; descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação
03	Não realizar monitoramento e/ou manutenção dos veículos na área do empreendimento.	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Executar os programas descritos no PCA: “Programa de Gestão dos Efluentes Sanitários e Industriais”; “Programa de Gestão de Efluente Pluvial”; “Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos”; e “Programa de Controle e Emissão de Ruídos”.	Durante a vigência da Licença de Operação
05	Enviar à SUPRAM-LM documentos comprobatórios do recolhimento dos subprodutos do abate que compõe o material da graxaria por empresas portadoras de licença ambiental.	Durante a vigência da Licença de Operação
06	Apresentar ficha química dos agentes químicos a serem utilizados no empreendimento.	Antes do início da Operação
07	Enviar à SUPRAM-LM comprovação da destinação correta dos resíduos perigosos (Classe I), para empresa devidamente regularizada ambientalmente.	Antes do início da Operação
08	Enviar à SUPRAM-LM comprovante da destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis pela Associação de Catadores responsável, conforme informado no PCA.	Antes do início da Operação
09	Enviar à SUPRAM-LM comprovante da destinação correta dos resíduos sólidos não perigosos e não recicláveis.	Antes do início da Operação

<b>10</b>	Concluir as instalações da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE.	Antes do início da operação
<b>11</b>	Executar “Programa de Educação Ambiental”, para os funcionários do empreendimento.	Durante a vigência da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação.



**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Matadouro Municipal de Resplendor.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

**Anexo III: Relatório Fotográfico do Matadouro Municipal de Resplendor.**



**Foto 01.** ETE do Matadouro (esquerda) e do Aterro (direita)



**Foto 02.** Lay Out do Empreendimento



**Foto 03.** Curral de Espera para Abate de Animais



**Foto 04.** Drenagem Pluvial na Área do Empreendimento